



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 19.383

(Processo nº TC/006056/2022)

Dispõe sobre a emissão de Parecer Prévio favorável à Aprovação das Contas do Governador do Estado, referentes ao exercício de 2021, com a formulação de recomendações ao Poder Executivo.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 116, inciso I, da Constituição do Estado, combinado com o art. 30 da Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012 (Lei Orgânica do TCE-PA) e com as normas constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto no art. 102 do Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando o que consta do Processo TC/006056/2022;

Considerando satisfatórias as informações sobre a gestão orçamentária, financeira, fiscal e patrimonial evidenciadas nas demonstrações contábeis;

Considerando que foram observados os limites de despesas com pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando que os limites de endividamento, realização de operações de crédito, pagamento da dívida e concessões de garantias, previstos na LRF, também foram cumpridos;

Considerando que, além do cumprimento de outros limites, houve a observância dos limites mínimos constitucionais para aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando finalmente os votos dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros;

RESOLVE,

unanimemente:

1. Emitir Parecer Prévio favorável à aprovação, pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, das Contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, HELDER ZAHLUTH BARBALHO, referentes ao exercício financeiro de 2021;
2. Encaminhar ao Poder Executivo as seguintes RECOMENDAÇÕES:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

QUANTO AOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE	
1	Que seja implementado efetivamente o controle de obras públicas a cargo do Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar da licitação até a fase posterior à conclusão do objeto, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações;
2	Que seja implementado efetivamente o controle de transferências voluntárias efetuadas pelo Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar à concessão até a apresentação da prestação de contas, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações. Além disso, seja designado órgão gestor do sistema;
3	Que seja regulamentado, na forma do art. 16 da Lei nº 8.873/2019, e instituído, mediante sistema informatizado, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CadinPA);
4	Que seja implantado sistema de registro de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme dispõe a LRF, art. 50, § 3º, considerando os critérios de transparência e controle social.
QUANTO AO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	
5	Que a Auditoria Geral do Estado avalie resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual;
6	Que seja criado um Programa de Integridade e <i>Compliance</i> , no âmbito do Poder Executivo do Estado, com o objetivo de implementar e monitorar políticas, procedimentos e práticas de eficiência administrativa nos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
QUANTO AO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
7	Que no anexo de Metas Fiscais do PLDO, faça constar: a) a descrição da metodologia e memória de cálculo, referente à projeção da meta relativa às despesas, no Demonstrativo das Metas Anuais, com informações detalhadas suficientes para a verificação da consistência e completude dos valores apresentados, conforme dispõe a LRF, art. 4º, §2º, II; b) descrição da metodologia e memória de cálculo da estimativa da renúncia de receita, no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, que considere especificação e análise dos critérios utilizados, objetivando maior consistência aos valores apresentados;
8	Que na programação do orçamento de investimento das empresas sejam incluídas apenas dotações para investimentos previstos expressamente na LDO;
9	Que a memória de cálculo do Demonstrativo das DOCC no PLDO apresente o detalhamento da conta novas DOCC que compõe o Saldo Utilizado da Margem Bruta;
10	Que as receitas e despesas sejam apresentadas de forma setorizada no Demonstrativo Regionalizado e Setorizado das Receitas e Despesas do PLOA, conforme dispõe a CF/88. art.204, §5º;
11	Que sejam apresentados dados que permitam a avaliação do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita, proveniente de benefícios fiscais, no demonstrativo próprio do PLOA;
12	Que as dotações destinadas às Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) sejam discriminadas em categorias de programação específicas, conforme dispõe a LDO, art. 11, II;
13	Que as medidas de compensação ao aumento das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado sejam apresentadas no PLOA, conforme determina o art. 5º, II, da LRF;
14	Que a incidência da renúncia de receita sobre as despesas seja apresentada no Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia do PLOA;
15	Que o Poder Executivo proceda avaliação das políticas públicas efetivadas por meio da concessão de benefícios fiscais de ICMS (Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado e RTD) para verificação de sua eficácia e validade, com base na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

QUANTO AO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	sua razão instituidora;
16	Que seja aperfeiçoado o Anexo de Riscos Fiscais da LDO para que passe a prever não apenas obrigações de despesa em potencial, mas, também, riscos de erosão à base tributária do Estado, sobretudo aqueles pertinentes às discussões envolvendo a Taxa Minerária e o ICMS;
17	Que o PLDO apresente orientação no sentido de adoção de mecanismo que possibilite a identificação, na programação orçamentária, das despesas definidas como prioritárias no anexo de metas e prioridades da LDO;
18	Que a mensagem que encaminhar o PLOA seja composta por Quadros Demonstrativos contendo: o estoque da dívida fundada e fluante do Estado (art.13, I, c, da LDO), a capacidade de endividamento do Estado (art.13, I, e, da LDO) e o patrimônio público a ser conservado, com indicação quantitativa do que já foi executado, tanto em porcentagem, quanto em montante financeiro, e a quantificação do que ainda falta para a conclusão das obras relacionadas. (Art.13, II, e, da LDO);
19	Que a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração adote os mesmos intervalos de classe quando da avaliação dos indicadores e das metas físicas e financeiras do Plano Plurianual 2020-2023, ao elaborar o relatório previsto no art. 15 da Lei Estadual nº 8.966/2019.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
20	Que oriente suas unidades gestoras quanto ao adequado registro da depreciação de bens móveis e imóveis, adotando os procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que trata de imobilizado;
21	Que faça cumprir os prazos estabelecidos no Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, estabelecido pela Portaria STN nº 548/2015;
22	Que implemente medidas, a nível de sistema e a nível de orientação às equipes de contabilidade das unidades gestoras, para promover o adequado trato contábil das operações intraorçamentárias, computando adequadamente suas receitas e despesas, a fim de evitar distorções orçamentárias, financeiras e patrimoniais nos registros contábeis, em atendimento à Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006 (SOF), ao MCASP e ao princípio da fidedignidade contábil, bem como os procedimentos da Instrução Contábil nº 16 – Operações intraorçamentárias, emitida pela Sefaz;
23	Que implemente procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável e ajuste para perda de ativos, dando cumprimento às NBC TSP 09 e 10, e promovendo melhorias na qualidade da informação contábil quanto ao efetivo ativo imobilizado do Estado;
24	Que discipline e implemente medidas para providenciar o registro das provisões contingentes no passivo das respectivas unidades gestoras, correspondentes a demandas judiciais prováveis, e a anotação dos passivos contingentes, correspondentes a demandas judiciais possíveis, em notas explicativas, como disciplina a NBC TSP 03;
25	Que aprovisione no passivo valores estimados de pagamentos futuros quanto ao Programa Renda Pará, considerando ser obrigação presente decorrente de legislação vigente, ser provável a saída de recursos para a liquidação da obrigação, e haver possibilidade de se calcular estimativa confiável, conforme a NBC TSP 03;
26	Que no Patrimônio Líquido evidencie o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores, conforme determina o Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público – MCASP 8ª edição;
27	Que implemente controle das informações a serem divulgadas nas Notas Explicativas, bem como a análise e divulgação de informações relevantes de operações não divulgadas, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP 8ª ed.) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

QUANTO AO TEMA ESPECÍFICO	
28	<p>Que o portal da transparência do Poder Executivo (www.transparencia.pa.gov.br) seja mantido com informações atualizadas e detalhadas, bem como forneça relatórios em diversos formatos eletrônicos de modo a facilitar a análise das informações e o efetivo controle social, conforme determina a Lei nº 12.527/2011, quanto às informações de todos os órgãos e entidades públicas, e, notadamente, quanto:</p> <ul style="list-style-type: none">• aos gastos com educação nos diferentes níveis de ensino, inclusive discriminando os gastos relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);• aos gastos com saúde nas diferentes modalidades (saúde da família, saúde básica, serviços de alta e média complexidade), inclusive quanto às despesas de hospitais administrados por contrato de gestão e às decorrentes de sentenças judiciais;• aos procedimentos licitatórios e contratações diretas pelos órgãos e entidades da administração estadual;• aos gastos relacionados ao saneamento básico, fornecendo dados estatísticos e informações consolidadas, bem como aos gastos estaduais com despesa de investimentos detalhados por região de integração e por município e aos dados das renúncias fiscais, sobretudo as concernentes ao Regime Tributário Diferenciado e as deferidas com base na Política de incentivos, de modo que sejam identificadas de forma individualizada às empresas beneficiadas, além de que seja elaborado Demonstrativo de Gastos Tributário nos moldes do modelo federal inclusive divulgando os cadernos metodológicos;
29	<p>Que seja realizado o censo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, conforme dispõem a Lei Federal no 10.887/2004 e a Orientação Normativa SPPS no 02/2009;</p>
30	<p>Que seja implantado o sistema SAJ-protestos, de modo que proporcione melhoria na gestão das cobranças da dívida ativa;</p>
31	<p>Que a transparência ativa da informação no Portal de Transparência do Poder Executivo (www.transparencia.pa.gov.br) atenda ao disposto nos artigos 48 e 48-A da LRF, no art. 7º, I e II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 e do art. 68 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, bem como a transparência ativa dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, em seus sítios eletrônicos na internet, atenda ao rol mínimo de informações estabelecido no art. 9º do Decreto Estadual nº 1.359/2015 e no art. 8º da Lei nº 13.303/2016.</p>
32	<p>Que as atribuições e competências da Auditoria Geral do Estado e das autoridades de gerenciamento, quanto à implementação da transparência ativa no âmbito do Poder Executivo, sejam efetivamente exercidas, conforme dispõem os artigos 61 e 62 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, assim como os relatórios emitidos por essas instâncias sejam disponibilizados nos respectivos sítios eletrônicos e no Portal de Transparência do Poder Executivo.</p>
33	<p>Que a Ouvidoria Geral do Estado e os órgãos integrantes da rede de ouvidoria, com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.359/2015, na Lei Estadual nº 8.096/2015 e na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 113/2019:</p> <ul style="list-style-type: none">• disponibilizem canal próprio de comunicação e acompanhamento de denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de informações e outras demandas;• planejem anualmente suas atividades;• instituam rotinas internas padronizadas;• avaliem o resultado de metas e indicadores de desempenho quanto ao prazo de atendimento das demandas e quanto à satisfação dos usuários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

QUANTO A ÁREA DE GOVERNO – EDUCAÇÃO	
34	Que promova a ampla divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações das metas do Plano Estadual de Educação (PEE) 2015-2025 nos sítios institucionais da internet das instâncias indicadas no art. 3º da Lei nº 8.186/2015, com total transparência à sociedade, segundo se extrai do parágrafo único do art. 3º c/c o art. 9º da Lei Estadual nº 8.186/2015, assim como do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 1.726/2017;
35	Que sejam monitoradas as metas de nº 9, 10, 12, 13, 14, 16 e 20 do PEE 2015-2025.

3. Fixar o **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação do Parecer Prévio, para que o Poder Executivo apresente a esta Corte de Contas as providências adotadas para o atendimento às RECOMENDAÇÕES formuladas, subsidiando a plena fiscalização deste Tribunal de Contas mediante monitoramento;
4. Determinar a **remessa** (art. 103, caput, RI-TCE/PA), à Assembleia Legislativa, do original do processo destas contas prestadas pelo Governador do Estado, devidamente acompanhado do relatório técnico, do parecer do Ministério Público de Contas, e do Parecer Prévio aprovado pelo Tribunal Pleno, considerando que o julgamento político-administrativo compete àquele Parlamento.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Extraordinária de 19 de maio de 2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Conselheira Presidente

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Relator

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presente à sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. PATRICK BEZERRA MESQUITA.

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO** - 23/05/2022 11:39:29

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ROSA EGIDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES** - 23/05/2022 11:06:24

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR** - 23/05/2022 09:50:00

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA** - 23/05/2022 09:18:02

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ODILON INACIO TEIXEIRA** - 23/05/2022 09:00:39

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validarassinatura.tce.pa.gov.br> e insira o código - F6BEB32DF653E19A8742AAF8C590D



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA:

Obrigado, Presidente! Antes de mais nada, quero cumprimentar aqui Doutor Ricardo Sefer, Procurador Geral do Estado, representando Sua Excelência, o Governador do Estado, Doutor Helder.

E estendo esses cumprimentos ao Doutor René Oliveira, nosso Secretário de Fazenda. Ao Doutor Ivaldo Renaldo Ledo, nosso Secretário de Planejamento e Administração, e ao Doutor José Rubens Leão, nosso Auditor Geral do Estado.

Cumprimento nossa querida Presidente Conselheira Lourdes, estendendo aqui os cumprimentos aos amigos Conselheiros, Corregedor Fernando Ribeiro, nossa Vice-Presidente, Conselheira Rosa Egídia e ao relator das contas, Conselheiro Cipriano Sabino. Muito bom trabalho conduzido por Vossa Excelência. E o nosso querido Conselheiro Luis Cunha, que não pode estar conosco até o final, mas as palavras ditas pelo conselheiro Cipriano de elogios e de voto favorável, eu confirmo. Ele comentou comigo também, era intenção de Sua Excelência.

Cumprimento o nosso procurador geral de Contas, Patrick Mesquita, estendendo ao ex-procurador-geral de contas Doutor Guilherme Sperry. E por que não dizer, futuros procuradores gerais de contas aqui presentes, Doutor Stephenson, Doutor Stanley Botti e Doutora Danielle Aos Conselheiros Substitutos Julival e Edvaldo presentes. As demais autoridades e servidores do Poder Executivo aqui presentes e do nosso Tribunal. E desde já voto favorável, Conselheiro Cipriano a inscrição de louvor à ficha funcional de cada um, pela excelência do trabalho, conduzido pela equipe coordenada por Sua Excelência, o Conselheiro Cipriano, cujo coordenador é o Reinaldo dos Santos Valino e toda a equipe do Tribunal pelo trabalho realizado. Muito bom trabalho.

É claro que a gente precisa também tecer elogios ao trabalho do Poder Executivo. Isso facilita também com que a equipe do Tribunal de Contas possa realizar seu mister. É notório que a cada ano que passa, a gente percebe a evolução, aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão pública do Estado. E isso se reflete no balanço geral, no Relatório de Controle Interno, Doutor Rubens Leão.

E nos nossos técnicos, também, que possibilitam, e aqui ao encontro também do Ministério Público de Contas, a cada ano que passa também os pareceres do Ministério Público, são cada vez melhores do ponto de vista da qualidade técnica e do aprimoramento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

da visualização dos números. Isso permite com que nós, no Plenário do Tribunal, possamos com certa tranquilidade, tecer nossos posicionamentos e nossos votos.

Fiquei muito feliz, Conselheiro Cipriano, do tema abordado de auditoria financeira inovador nas contas de governo. Isso mostra uma tendência da contabilidade como o secretário de Fazenda, Doutor René, sabe muito bem, que o enfoque orçamentário, até então, existente na contabilidade cada vez mais vem sendo substituído pelo enfoque patrimonial. Isso possibilita com que várias pessoas, inclusive do mercado externo, invistam cada vez mais no nosso estado. Por que? Porque nós vamos ter números que falam a mesma linguagem do ponto de vista da contabilidade internacional.

E a auditoria financeira, contribui muito para isso. E eu fiquei feliz ao ouvir o secretário René, de que o novo sistema vai contemplar diversas recomendações que, inclusive, citadas aqui, por conta dessa autoria financeira. Isso é muito bom, porque a gente vê a cada ano o esforço do Poder Executivo em atender às recomendações, nem todas são possíveis, por conta disso, o Tribunal de Contas precisa reiterá-las.

Todos comentaram, mas nunca é demais dizer que nós estamos diante de números que demonstram uma gestão fiscal equilibrada e, de fato, um estado do ponto de vista financeiro, com sua plena saúde. E isso reflete na melhoria dos indicadores socioeconômicos do Estado, é inegável. E aqui, novamente, o levantamento de todos os investimentos que o Estado vem realizando e isso possibilita essa melhoria.

Não há, como todos falaram, não adianta você falar em gestão equilibrada e em economizar, porque o resultado primário, como bem frisa o Doutor Patrick no seu parecer, ele gera uma economia financeira para o Estado, mas eu preciso, através dessa economia, devolver à população paraense na forma de produtos, de ferramentas. E isso se dá através dos investimentos. E os investimentos em infraestrutura, principalmente transportes, de fato, são inegáveis.

Além disso, como bem comentado pelo procurador geral do Estado, números muito positivos, indicadores muito positivos e socioeconômicos, na saúde e segurança pública. Isso permite maiores investimentos dentro do nosso Estado, porque nós vamos poder escoar a produção através de novas estradas, novas pontes, a população ficará melhor atendida, ela conseguirá chegar aos hospitais que estão sendo construídos. Isso gera toda uma potencialização socioeconômica muito positiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

Então, aqui meus cumprimentos, meus parabéns ao governo do Estado por manter essa linha, essa condução proativa em prol da sua população. Presidente, tudo isso permite com tranquilidade e segurança, apoiar e votar favoravelmente com o Relator das contas. Novamente parabenizando o trabalho de Sua Excelência e de sua equipe. É como penso, presidente, obrigado

Belém, 19 de maio de 2022.

Conselheiro Odilon Inácio Teixeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

VOTO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES:

Obrigada Presidente, a quem cumprimento. Saúdo o Procurador Geral do Estado, que representa o governador Helder Barbalho. Cumprimento o Doutor Patrick Mesquita, Procurador Geral de Contas. Os demais conselheiros. Conselheiro Cipriano Sabino, relator destas contas. Doutor Luis Cunha que já está ausente, mas deixo aqui registrada a sua presença. Cumprimento o Doutor Odilon Teixeira. E o nosso Corregedor Doutor Fernando Ribeiro.

Também saúdo os secretários aqui presentes. O secretário da Fazenda, Doutor René Sousa Júnior, secretário Ivaldo Ledo, da Secretaria de Administração e Planejamento, Doutor José Rubens Leão, Auditor Geral do Estado os nossos Conselheiros Substitutos Doutor Julival, Doutor Edvaldo, aqui presentes.

Os Procuradores de contas aqui presentes, meus ex e sempre parceiros e colegas, Doutor Stepherson Victer, Doutor Guilherme Sperry, Doutor Stanley Botti Fernandes e a Doutora Danielle Costa.

Também saúdo a equipe das contas de governo, Doutor Reinaldo Valino, Doutor Antônio Carlos, Doutor Rafael Laredo, coordenadores da equipe, em nome de vossas senhorias, eu saúdo aos demais integrantes da comissão, valorosos integrantes, da comissão técnica, capitaneada pelo Conselheiro Cipriano Sabino.

Saúdo os senhores secretários deste Tribunal e demais servidores desta Corte, do Ministério Público de Contas e do Poder Executivo que aqui se encontram presentes.

Presidente, inicialmente eu gostaria de parabenizar ao Conselheiro Cipriano Sabino, primeiramente pelo trabalho excelente de análise do processo de contas do Estado, coordenando com maestria, como sempre, a sua equipe, comissão, muito bem escolhida e sempre muito competente. Também saúdo Vossa Excelência por ter, digamos assim, encabeçado a longa luta envolvendo a Lei Kandir, que, sem dúvida alguma, contribuiu sobremaneira para a melhoria e o equilíbrio da situação fiscal do Estado, que foi muito bem gerida pela equipe de governo aqui presente, possibilitando investimentos e todos os benefícios para a sociedade paraense, que é o nosso objetivo primeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

Enfim, dito isso, eu apenas acompanho na íntegra o voto do eminente Conselheiro Cipriano Sabino pela emissão de parecer prévio favorável, à aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado Pará, das contas do Excelentíssimo Senhor Hélder Zahluth Barbalho, Governador do Estado, referente ao exercício de 2021, com as recomendações sugeridas pelo Relator, inclusive o elogio às fichas funcionais da comissão técnica desta corte.

É assim que voto Presidente, obrigada.

Belém, 19 de maio de 2021.

Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO:

Obrigado, Presidente, a quem cumprimento, Conselheira Rosa Egídia, nossa Vice Presidente, Conselheiro Cipriano, e nesse momento parabênzo Vossa Excelência, pela excelência do trabalho produzido, pela sua relatoria e pela brilhante equipe que Vossa Excelência constituiu para apoiá-lo e para realizar os serviços, juntamente com todos os técnicos do nosso Tribunal, que estiveram envolvidos nessa tarefa de apreciação das contas do Estado, do ano de 2021.

Meus cumprimentos e parabéns pelo relatório, pelo voto de Vossa Excelência, pelas recomendações proferidas, logicamente amparadas no trabalho do Ministério Público de Contas, que também participou da materialização deste relatório e voto de Vossa Excelência.

Cumprimento Conselheiro Luís Cunha já ausente, Conselheiro Odilon, nossos secretários e aqui Doutor Ricardo, faço também meu registro da sempre brilhante, sensível e humana exposição que Vossa Excelência faz, na sua defesa da prestação de contas do Estado e da gestão do nosso Governador Helder Barbalho. E peço a Vossa Excelência que transmita a sua Excelência o Governador os parabéns pela forma como vem conduzindo a questão das contas públicas no Estado do Pará na sua gestão.

Cumprimento os demais secretários, Doutor René, parte absolutamente importante nessa engrenagem, com a sua visão moderna, transformadora, e que levou o Estado do Pará a um outro patamar, na questão da plena eficiência na questão da arrecadação dos tributos nessa gestão.

Cumprimento Doutor Rubens e todos os demais servidores do Estado, e de forma muito especial, faço meu cumprimento ao nosso Procurador Geral de Contas, Doutor Patrick, pela forma republicana, republicana no melhor sentido, não nessa vulgarização indevida que às vezes faz do termo, mas no sentido da sua sensibilidade, na percepção da importância do regime representativo e do que ele representa para nossa sociedade. A sua compreensão de que não há nenhuma forma melhor para a sociedade, do que o respeito às Instituições, à democracia e às práticas republicanas. Meus parabéns pela sua manifestação na estrita filosofia do que ela expressou.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

Cumprimento nossos Procuradores presentes, Doutor Guilherme, Doutor Stephenson, Doutor Stanley e Doutora Danielle. E Senhores Conselheiros substitutos, Doutor Julival e Doutor Edvaldo aqui presente.

Senhores Servidores, Senhores Secretários do Tribunal, Servidores do Estado. Presidente, eu louvo o trabalho feito pela relatoria do Conselheiro Cipriano e sua brilhante equipe. Também, a forma geográfica como ele compartilhou esse trabalho, incluindo as representações de Marabá e Santarém, num estado tão grande e que muitas vezes muitas áreas do nosso Estado se julgam menosprezadas ou esquecidas, não só pela administração estadual, mas também pela pelos órgãos que compõem toda a estrutura de poder do Estado.

E Vossa Excelência, com seu gesto, deu um passo no sentido dessa integração, tão importante para a unidade política, cultural, administrativa e, principalmente, de propósitos do nosso Estado. E nesse momento coloco meu voto logicamente favorável, acompanhando a integralidade do relatório, e com todas as recomendações e com todas as recomendações advindas também do parecer prévio do Ministério Público de Contas. É como voto, Senhora presidente.

Belém, 19 de maio de 2022.

Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

VOTO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA PRESIDENTE MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA:

Diante de tudo que foi exposto, e por tudo que está contido no voto de Sua Excelência, o Senhor Relator Doutor Cipriano, como dos demais conselheiros, que o acompanharam, esta Presidente também está de acordo com tudo. Parabenizando e se somando à todas as manifestações, até mesmo do Conselheiro Luís Cunha, que saiu com o coração partido, em não ter a possibilidade de votar explicitamente. Mas a nós deixou seus parabéns e sua vontade na conclusão deste trabalho, que é o nosso maior mister constitucional, um dos maiores, ou comum de se dizer: maior mister constitucional nosso, é apreciar e votar ao parecer das contas de governo.

Parabenizando todo o Governo do Estado através das suas equipes, aqui, prestando todos os esclarecimentos, de todos os secretários, de todo o Governo do Estado.

Parabenizando o Ministério Público, que desde o início nós vimos acompanhando as contas, que antes, como eu falei, antes só após a entrega de Sua Excelência o Governador, mas o nosso Tribunal vem mantendo o momento desde do primeiro quadrimestre.

Agora mesmo nós já estamos com o nosso Relator já escolhido, e ele já escolherá, brevemente, a comissão que dará acompanhamento e terá, no momento certo, o exame correto das contas. Porém, já vem desde do início, acompanhando concomitantemente o que vem acontecendo durante o ano. E isso foi feito por Sua Excelência, o Conselheiro Relator, junto com a comissão.

E isso nos faz com que hoje nós estejamos aqui nesse momento, festejando, esse momento de uma grande e melhor qualidade, cada vez mais o aperfeiçoamento das contas de governo apreciadas e julgadas nesse momento para encaminhar o julgamento à Assembleia Legislativa, dentro de um formato que vem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

acompanhando o ano em curso, para que nesse momento nós possamos concluir com a melhor e maior transparência possível.

Portanto, está encerrada esta votação, com o meu voto pela aprovação das contas do parecer prévio de contas do Governador Doutor Helder Zahluth Barbalho do ano de 2021. E parabéns a todos

Belém, 13 de maio de 2022.

Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Presidente